

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Proc. CEE nº 688/74

INTERESSADO: COLÉGIO COMERCIAL DO INSTITUTO EDUCACIONAL DE
ADAMANTINA

ASSUNTO : Consulta

RELATOR : Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

PARECER CEE Nº 3194/74; CSG; Aprov. em 17/12/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: O Colégio Comercial do Instituto Educacional de Adamantina formula consulta a respeito da habilitação para o magistério de 1º grau, de 1ª a 4ª séries.

2. APRECIÇÃO: A consulta pode ser respondida nos termos da Deliberação CEE nº 20/74.

II - CONCLUSÃO

Com respeito à consulta formulada, a Escola deve tomar conhecimento dos termos da Deliberação CEE nº 20/74, publicada no D.O. de 20/11/74.

São Paulo, 20 de novembro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros:

Arnaldo Laurindo, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior, Lionel Corbeil, Frederico Pimentel Gomes.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente
no exercício da Presidência

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 17 de dezembro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente